



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de serviços especializados de apresentação musical do renomado grupo **Baile do Sapuca**, reconhecido pela crítica especializada e aclamado pelo público, sendo considerada uma das maiores bandas do gênero samba na atualidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A concretização dessa contratação é vital para o sucesso do evento, que exerce um papel de extrema importância para as cidades do município do estado do Rio de Janeiro. Este acontecimento será o ponto alto da festividade cultural que representa o Carnaval da FUNARJ, desempenhando um papel crucial na atração desse grandioso espetáculo, o Carnaval, contribuindo significativamente para o turismo local — um elemento essencial para a prosperidade econômica da cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto desta contratação refere-se à uma única apresentação artística do grupo Baile do Sapuca.

3.2 A execução dos serviços ocorrerá na cidade de Mendes, no dia 13 de fevereiro às 00:00.

3.3 A contratante deverá pagar à contratada o valor total de R\$, em parcela única, sendo efetuada de acordo com a nota fiscal emitida após a realização da apresentação, diretamente na conta corrente nº , agência , de titularidade da contratada, junto ao banco Bradesco.

3.4 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

3.5 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

3.6 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.7 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

3.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

3.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

3.10 O pagamento será realizado no prazo previsto no item 3.6, com crédito em conta corrente, após a atestação pela fiscalização da FUNARJ.

3.11 O contratado também é obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Será dispensada a garantia face à natureza do serviço e, vez que o pagamento dar-se-á apenas após a realização da única apresentação.

4.2 Da fiscalização e acompanhamento da execução:

4.2.1 A fiscalização da execução do serviço caberá à FUNARJ ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

4.2.2 O serviço executado pelo contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, será recebido e fiscalizado pela FUNARJ, a quem competirá dirimir dúvidas que, porventura surjam no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 7 da Lei nº 14.133/21.

4.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 O contratado deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) folder e material gráfico que demonstrem a execução de serviços iguais ou similares de natureza pertinente e compatível com o serviço a ser contratado;
- b) material jornalístico com crítica especializada ou que expresse a opinião pública.

4.4 Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir o serviço de acordo com as normas de serviço e especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- c) prover o serviço ora contratado, com pessoal e equipamentos técnicos adequados e capacitados em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir o serviço no prazo estipulado;
- e) responder pelo serviço que executar, na forma do termo de referência, contrato e da legislação aplicável;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- g) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- h) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- i) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades por seus prepostos ao patrimônio da FUNARJ, suas instalações, aos usuários ou terceiros, ainda que praticados por atos omissos/negligentes ou imperitos;
- j) comunicar à FUNARJ, por escrito, e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- k) promover através de mecanismos de comunicação, seja por meios digitais ou não a divulgação dos eventos;
- l) realizar pagamento de direitos autorais com relação às músicas que participarão do repertório, quando não pertencam aos contratados, junto ao ECAD, providenciando a liberação dos mesmos;
- m) promover através de mecanismos de comunicação, seja por meios digitais ou não a divulgação dos eventos.

4.5 Das obrigações da contratante:

Constituem obrigações da FUNARJ:

- a) realizar os pagamentos devido ao contratado, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) fornecer ao contratado documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato;
- e) acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- f) disponibilizar o local e os meios adequados para execução do serviço;
- g) atestar as notas fiscais pelos serviços efetivamente executados;
- h) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência;
- i) acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- k) não permitir que os empregados do contratado organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico, durante o horário de execução do serviço;
- l) informar à contratada quaisquer alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) convidar artistas renomados que tem importância singular na história da música brasileira para as apresentações.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

- 5.1 Sendo inviável a competição, cabe a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
- 5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO,

- 6.1 Contratações similares feitas pelo próprio Órgão:
- 6.1.1 Imperioso salientar que no ano de 2023 esta Pasta realizou contratação similar, conforme quadro abaixo:

PROCESSO	OBJETO	VALOR	MODALIDADE	DATA
SEI SEI- 0001538/2023	Contratação de serviço apresentação de show artístico musical - Sandra de Sá	R\$25.000,00	INEXIGIBILIDADE	24/08/2023
SEI 000421/2022	Contratação de serviço apresentação de show artístico musical - BATUCADA DU NOSSO BLOCO	R\$30.000,00	INEXIGIBILIDADE	07/11/2023
SEI 000419/2022	Contratação de serviço apresentação de show artístico musical - Di Propósito	R\$100.000,00	INEXIGIBILIDADE	07/11/2023

10. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O contratado deverá executar o serviço a partir da “Ordem de Autorização de Serviço” a ser emitida pela FUNARJ, conforme modelo descrito em anexo.
- 10.2 Todos os equipamentos, materiais, produtos e utensílios usados para execução do serviço são de inteira responsabilidade do contratado.
- 10.3 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato, tampouco incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

ANEXO I - ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/2024

A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.874.762/0001-88, autoriza a empresa _____, localizada no endereço: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, a dar início ao serviço _____, nos termos do que consta no Termo de Referência e Contrato em anexo, a contar de _____ de _____ de 2024,

obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no referido termo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Rio de Janeiro, 23 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Davison Cláudio Gomes de Araújo, Ajudante**, em 23/01/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **67379020** e o código CRC **54D55B83**.

Referência: Processo nº SEI-180002/000144/2024

SEI nº 67379020

Rua da Alfândega, 91, 5.º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003
Telefone: 21 3916-7600